



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE PESSOAL



CENTRO DE SELEÇÃO, INGRESSO E ESTUDO DE PESSOAL – CESIEP

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-CCP-2026 - CFP

O Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 587/2013, do Estatuto dos Militares Estaduais Lei Estadual nº 6.218/1983 e da Lei Complementar Estadual nº 801/2022, por força da determinação judicial exarada nos autos da Ação Popular nº 5021077-47.2026.8.24.0091/SC, **TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-CCP-2026 – CFP.**

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 2.1 e a sua respectiva TABELA 2.1, bem como **EXCLUÍDA** a antiga nota de rodapé de uma estrela (*), passando a vigorar com a seguinte redação:

- 2.1 O código do cargo, o cargo, o total de vagas, **as vagas reservadas para ampla concorrência, e as vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD)**, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Código do Cargo	Cargo	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)	500	475	25	R\$8.505,00	R\$ 200,00

* Não haverá vagas destinadas a candidatos com deficiência, tendo em vista as peculiaridades das funções inerentes ao cargo, conforme dispõem os arts 42, §1º c/c 142, inciso X, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 587/2013 e na Lei Estadual nº 17.292/2017.

**Os candidatos concorrerão a todas as vagas, não havendo divisão por sexo.

Art. 2º Fica **ACRESCIDO/RETIFICADO** o item 4.6, de forma a regulamentar a concessão do benefício para Pessoa com Deficiência (PCD) com Renda de até 2 Salários Mínimos:

4.6 Pessoa com Deficiência (PCD) com Renda de até 2 Salários Mínimos

4.6.1 O candidato deve anexar:

- cópia simples de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- laudo médico legível, com nome completo da pessoa candidata, carimbo, CRM e assinatura do médico, informando espécie, grau e nível da deficiência, com código CID. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 24 meses anteriores à publicação deste Edital;
- declaração assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, comprovando que sua renda mensal não ultrapassa 2 (dois) salários mínimos.
- O benefício de que trata este subitem fundamenta-se na Lei Estadual nº 17.480/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e no art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o item 6, do subitem 6.1 a 6.5.11, para estabelecer os critérios de concorrência, laudos e realização da Perícia Médica Específica para candidatos PcD:

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Por força da determinação judicial exarada nos autos da Ação Popular nº 5021077-47.2026.8.24.0091/SC, ficam reservadas o mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) das 500 vagas totais oferecidas para o cargo de Soldado (QPPM) na Tabela 2.1 deste Edital.
- 6.1.1 Os candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD), enquadrados nos critérios definidos pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, pelas definições complementares das Leis nº 14.126/2021 (visão monocular), nº 14.768/2023 (perda auditiva), nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e pela Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão deste concurso público em estrita igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as adaptações nas provas escritas autorizadas judicialmente.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de reserva sobre vagas supervenientes resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em estrito cumprimento ao disposto no § 2º do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.
- 6.1.3 Se, quando da convocação para a entrega de documentos e matrícula, não existirem candidatos aprovados e considerados aptos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas e

distribuídas aos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem da listagem de classificação geral da Ampla Concorrência.

6.1.4 Após a efetivação da inclusão e matrícula do candidato no Curso de Formação de Praças (CFP), a deficiência que motivou o seu enquadramento na reserva de vagas deste certame não poderá ser arguida para justificar pedido de licença especial por razões de saúde ou de reforma por invalidez, nos termos da Lei Estadual nº 6.218/1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina).

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.2.1 Em razão da natureza estritamente operacional do cargo de Soldado PM, não haverá, sob qualquer hipótese, aplicação de condições especiais, adaptações ou critérios diferenciados na execução do Teste de Aptidão Física (TAF), submetendo-se os candidatos PcD aos mesmos parâmetros, tempos e índices de eliminação aplicados à ampla concorrência, conforme o item 13.8 e o Anexo V deste Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição e participação neste Concurso Público, aquelas que se enquadram nas categorias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146/2015, pela Lei Estadual nº 17.292/2017, bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme as orientações contidas neste Edital, na modalidade de concorrência selecionar a opção “Vagas Reservadas”, assim como o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e suas atualizações), anexando o laudo médico comprobatório da deficiência.

6.4.2 O **laudo médico** que caracteriza a deficiência, emitido por profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou apresentado em letra legível e, obrigatoriamente:

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada, quando aplicável;
- b) ser emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento das inscrições, exceto aqueles que atestem impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador da deficiência será indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que conste expressamente tal condição e estejam atendidos os demais requisitos previstos, assim como os laudos que se refiram ao Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) apresentar nome completo do candidato;
- d) apresentar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) apresentar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e suas atualizações), bem como à causa da deficiência, quando possível, e à descrição das informações pertinentes ao atendimento especial, caso solicitado.
- f) apresentar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações. No caso de uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, o candidato deverá enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de submissão à detecção de metais durante as provas, devendo, ainda, comparecer ao local de provas munido dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos;
- g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia das inscrições, observada a ressalva de validade indeterminada para casos de cegueira ou visão monocular irreversíveis de caráter permanente;
- i) O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.

6.4.3 O edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável estabelecida no Anexo I – Cronograma.

6.4.4 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida na condição de PcD poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, dentro do período e horários estabelecidos no Anexo I – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.5 Da Avaliação da Deficiência - Perícia Médica Específica

6.5.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência no momento da inscrição e forem classificados nas etapas iniciais do concurso serão convocados para a Avaliação da Deficiência e verificação de aptidão para o exercício das atribuições do cargo, que ocorrerá concomitantemente à etapa de realização de Exames Médicos, com o objetivo de verificar a caracterização da deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.5.2 Essa avaliação será avaliada e declarada exclusivamente pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Estadual nº 17.292/2017.

6.5.3 A equipe responsável emitirá parecer técnico conclusivo, exclusivamente para fins de participação nas etapas seguintes do concurso, considerando:

- a) caracterização da deficiência conforme legislação vigente;
- b) sua compatibilidade com o exercício das atividades inerentes ao cargo.

6.5.4 O não comparecimento ou a não submissão à avaliação da deficiência implicará a eliminação do candidato da reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, sem prejuízo da continuidade no concurso em ampla concorrência, desde que respeitada a ordem de classificação.

6.5.5 Não haverá segunda chamada para a avaliação indicada neste item, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.5.6 A reprovação na avaliação da deficiência acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.5.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação mencionada, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

- 6.5.8 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na avaliação da deficiência será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.5.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que for reprovado na avaliação da deficiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Concurso.
- 6.5.10 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de Reforma.
- 6.5.11 O resultado da avaliação da deficiência será publicado em edital específico, sendo facultado ao candidato interpor recurso nos termos e prazos estabelecidos.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 7.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, dos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e daqueles com pedidos deferidos para a utilização de condições especiais ou nome social para a realização da prova.

Art. 5º Fica **RETIFICADA** a **TABELA 11.1** do item 11.1 (Da Prova de Redação), incluindo o limite classificatório de correção para a cota PcD:

TABELA 11.1

Cód. do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova de Redação	
		Ampla Concorrência	PcD
401	Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)	1900ª posição	100ª posição

Art. 6º Fica **ALTERADO** o **ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR** nas fases especificadas abaixo, incluindo os prazos relativos à Perícia Médica Específica (PcD), permanecendo inalteradas as demais datas:

EXAME DE SAÚDE (AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA), EXAME TOXICOLÓGICO E PERÍCIA MÉDICA ESPECÍFICA (PcD)	
Divulgação do candidato habilitado para o exame de saúde, toxicológico e perícia médica específica (PcD)	05/02/27
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	17/02/27
EXAME DE SAÚDE, EXAME TOXICOLÓGICO E PERÍCIA MÉDICA ESPECÍFICA (PcD) (presencial)	22/02 a 05/03/27
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica específica (PcD)	26/02/27
Divulgação do resultado preliminar do exame de saúde e toxicológico	12/03/27
Período para recurso contra o resultado da perícia médica específica (PcD)	01/03 e 02/03/27
Período para recurso contra o resultado do exame de saúde e toxicológico	15/03 e 16/03/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica específica (PcD) pós-recurso	05/03/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do exame de saúde e toxicológico e do resultado do exame de saúde e toxicológico pós-recurso	31/03/27

Art. 7º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES - Coronel PM
Comandante-Geral da PMSC

FABRÍCIO BERTO DA SILVEIRA - Coronel PM
Subcomandante-Geral da PMSC
Presidente da Comissão de Concursos Públicos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PK640CY9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO BERTO DA SILVEIRA (CPF: 952.XXX.979-XX) em 23/10/2026 às 19:42:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 16:56:01 e válido até 15/04/2120 - 16:56:01.

(Assinatura do sistema)



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 23/10/2026 às 19:42:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU3NDE3XzU4ODA3XzlwMjZfUES2NDBDWTK=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00057417/2026** e o código **PK640CY9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.